



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 42/2017.

PROCESSO N.º 40.424/2017

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2017.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número da Concorrência em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero da concorrência em testilha exime a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 12 de Dezembro de 2017.

THIAGO HENRIQUE COMPARINI
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
Autoridade competente



MUNICIPIO DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL

Processo nº 40.424/2017

Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços

O Senhor Secretário de Finanças do Município de Franca, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 42/2017 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina da a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

01 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição dos itens constante no Anexo I deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, todos os itens do Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços são definidos como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.**

2.1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1.2 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar da COTA RESERVADA aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- d) Não consideradas microempresas, microempendedor Individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que cotarem os itens constantes do Anexo I do Edital – Planilha de Quantidades e Preços, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”

3.1 – Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517, sala 03, até às 9h00, do dia 15 de Janeiro de 2018, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.

3.2 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);
Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/17
PROCESSO Nº 40.424/2017
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 9h00, do dia 15/01/18.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/01/18, às 9h30min.

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);
Envelope nº 02 “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/17
PROCESSO Nº 40.424/2017
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 9h00, do dia 15/01/18.
ABERTURA DOS ENVELOPES: __/__/18, às _____.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO III**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão,** sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**



MUNICIPIO DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)_por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)_mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 4.1 e alíneas implicará a inabilitação da proponente

4.2.1 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.3 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4 – Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão. ¹

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou progeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, às 9h30min, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.12 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.13 - As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

05 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 - Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4– Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

5.6– É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.8 – Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.9 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria. (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

5.10 - As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências,, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado á Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

7.2 – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Divisão de Tecnologia da Informação sito a Rua Frederico Moura, nº 1517, Bairro Cidade Nova, Franca-SP.

7.3 - O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo **“MENOR PREÇO” para cada item do anexo I – Planilha de Quantidades e Preços**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.

8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.9 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

8.13- Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que cotarem os itens constantes do Anexo I do Edital – Planilha de Quantidades e Preços, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

10.2 - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoarifado da Secretaria recebedora.

10.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

11.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

11.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- 12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- 12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

14- DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

14.2– Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.3 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

15.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

15.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

18.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

18.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

18.4 - Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Franca-SP e na página da Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Município de Franca: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

18.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

18.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

18.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

18.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

18.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

19 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

19.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, ____ de _____ de 2017.

THIAGO HENRIQUE COMPARINI
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
Autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 42/2017

PROCESSO Nº 40.424/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 42/2017

PROCESSO Nº 40.424/2017

ANEXO III

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
 MUNICÍPIO DE FRANCA.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 42/2017

PROCESSO Nº 40.424/2017

ANEXO IV

Objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	UN	45,00	HD 1 TB PADRÃO SATA DE 6.0 GB/S COMPATÍVEL COM 3.0 GB/S, INTERNO, NO MÍNIMO 5400 RPM, 2,5" COM BUFFER DE NO MÍNIMO 16MB, GARANTIA DE 90 DIAS.	408,3000	18.373,5000
2	UN	30,00	HD 1 TB PADRÃO SATA DE 6.0 GB/S COMPATÍVEL COM 3.0 GB/S, INTERNO, NO MÍNIMO 7200 RPM, 3.5" COM BUFFER DE NO MÍNIMO 32MB, GARANTIA DE 90 DIAS.	428,6333	12.859,0000
3	UN	15,00	HD 4 TB PADRÃO SATA DE 6.0 GB/S COMPATÍVEL COM 3.0 GB/S, INTERNO, NO MÍNIMO 7200 RPM, 3.5" COM BUFFER DE NO MÍNIMO 32MB, GARANTIA DE 90 DIAS.	966,6333	14.499,5000
4	UN	15,00	SSD 120GB PADRÃO SATA, 2.5" COM VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 450 MB/S, GARANTIA DE 90 DIAS.	352,9667	5.294,5000
5	UN	60,00	PEN DRIVE 32 GB, USB 3.0 E COMPATÍVEL COM USB OTG, COM VELOCIDADE DE 170MB/S PARA LEITURA, 15MB/S PARA GRAVAÇÃO.	76,9667	4.618,0000
6	UN	60,00	PEN DRIVE 16 GB, USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MB/S.	54,9667	3.298,0000
7	UN	23,00	HD EXTERNO PORTÁTIL UDB 3.0 1TB, GARANTIA DE 90 DIAS.	360,9667	8.302,2333
8	UN	30,00	MEMÓRIA 4 GB DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ.	222,9667	6.689,0000
9	UN	60,00	MEMÓRIA 8 GB DDR3, FREQUÊNCIA 1333MHZ.	326,9667	19.618,0000
10	UN	60,00	MEMÓRIA 4 GB DDR3, FREQUÊNCIA DE 1333MHZ PARA NOTEBOOK.	239,6333	14.378,0000
11	UN	38,00	FONTE DE ALIMENTACAO ATX DE 500W NO MÍNIMO, CIM COOLER DE 120 MM, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 3 CONECTORES SATA.	216,6333	8.232,0667
12	UN	75,00	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 5 TOMADAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, PRODUZIDO EM MATERIAL ANTI-CHAMA.	56,3000	4.222,5000
13	UN	45,00	ADAPTADOR PARA 1 (UMA) TOMADA PADRÃO NOVO PARA ANTIGO, BIVOLT.	6,4667	291,0000
14	UN	45,00	ADAPTADOR PARA 1 (UMA) TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO, BIVOLT.	6,4667	291,0000
15	UN	75,00	BATERIA CR2032 DE LITHIUM, 3V, VALIDADE DE 10 ANOS COMPROVADA POR CATÁLOGO OU SITE.	3,1333	235,0000
16	UN	45,00	BATERIA 12V 7Ah, ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE FLUTUAÇÃO DE 13,5 A 13,8V.	166,3000	7.483,5000
17	UN	12,00	NOBREAK 1400 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SAÍDA DE TENSÃO DE 110V, 4 TOMADAS PADRÃO NOVO, COM REGULAÇÃO ONLINE, FUNÇÃO BATTERY SAVER, LED INDICANDO MODO DE OPERAÇÃO, 6 MESES DE GARANTIA.	862,9667	10.355,6000



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

18	UN	12,00	NOBREAK 3000VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SAÍDA DE TENSÃO DE 110V, 10 TOMADAS PADRÃO NOVO, COM REGULAÇÃO ONLINE, FUNÇÃO BATTERY SAVER, LED INDICANDO MODO DE OPERAÇÃO, CONECTOR TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, 6 MESES DE GARANTIA.	3.002,9667	36.035,6000
19	UN	6,00	NOBREAK 6KVA, SENOIDAL, ON-LINE, DUPLA CONVERSÃO, MICROPROCESSADO, DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, CONEXÃO DE SAÍDA COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136, BYPASS AUTOMÁTICO E MANUAL, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PORTAS RS-232 E RS485 (AGENTE SNMP OPCIONAL).	9.897,9667	59.387,8000
20	UN	23,00	CABO USB 2.0, ACIMA DE 1,5M, PARA IMPRESSORA - A MACHO X B MACHO - COM REVESTIMENTO EM MALHA PARA INIBIR INTERFERÊNCIA - GARANTIA DE 3 MESES.	8,3000	190,9000
21	UN	15,00	CABO USB 3.0, ACIMA DE 1,5M, PARA IMPRESSORA - A MACHO X B MACHO - COM REVESTIMENTO EM MALHA PARA INIBIR INTERFERÊNCIA - GARANTIA DE 3 MESES.	9,3000	139,5000
22	UN	263,00	MOUSE ÓPTICO - NA COR PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, COM 3 BOTÕES E SCROLL, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/W, GARANTIA DE 3 MESES.	27,3000	7.179,9000
23	UN	263,00	TECLADO - NA COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT-2, TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES, DESIGN A PROVA DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7, GARANTIA DE 3 MESES.	47,3000	12.439,9000
24	UN	15,00	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 200 X 3,6 MM; RESISTÊNCIA); EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	82,9667	1.244,5000
25	UN	75,00	BATERIA ALCALINA 9V; TIPO ALCALINA; TIPO 9V; VOLTAGEM/AMPERES: 9V.	38,3000	2.872,5000
26	UN	60,00	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA 220W REAIS, BIVOLT - 110/220V - COM CHAVE SELETORA, FAN COOLER: 1 VENTILADOR DE 8X8CM.	129,6333	7.778,0000
27	UN	113,00	SPRAY LIMPA CONTATO; EMBALAGEM: LATA METÁLICA. TIPO AEROSOL; QUANTIDADE: 130G/210ML; SECAGEM RÁPIDA; PARA USO EM SINTONIZADORES, CD/DVD, MONITORES, DISTRIBUIDORES, CONECTORES, RESISTORES, ROLAMENTOS DE PRECISÃO, CIRCUITOS IMPRESSOS, TRANSISTORES, POTENCIÔMETROS, RELES, RELÓGIO, CONTATOS TELEFÔNICOS, RADAR, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E DIGITAIS, ETC.	39,9667	4.516,2334
28	UN	42,00	PASTA TÉRMICA; PENETRAÇÃO (MM/10S): 65-295 OU 220-250 (1/10 MM); CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3; EXUDAÇÃO: 0,4%; COMPONENTE BÁSICO: SILICONE MODIFICADO; CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/mK): 1,2W/mk (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991); PONTO DE GOTA: INEXISTENTE; COR: BRANCA; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 ML.	18,3000	768,6000
29	UN	5,00	EMENDA DE CABO DE REDE CAT 5E; - TIPO: RJ45; APLICAÇÃO: CABO DE REDE, TAMANHO: 8X8; 8 VIAS PARA REDE CAT5.	8,3000	41,5000
30	UN	45,00	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ, PADRÕES DE CÓDIGO DE CÓDIGOS LIDOS: 1D, CONTRASTE: 30% @ UPC/EAN 100%, LARGURA MÍNIMA DA BARRA: 0,125 MM (5 MIL) PCS 90%, CODE 39, CAMPO DE VISÃO: 42°, CLASSE DO LASER: IEC60825-1; CLASS II, CÓDIGOS UNIDIRECIONAIS: UPC/EAN/ JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11, CODABAR, IATA, CODE, MSI/PLESSY, ISBN, ISSN, INTERLEAVED 2 - 5 INDUSTRIAL2-5, ITF 2-	511,3000	23.008,5000



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

			5 ADDENDUM, STANDAR 2-5, MATRIX 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED, 6S1 DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATA BAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, JAP, TELEPEN E FEBRABAN, COMPRIMENTO DO CABO: 2 M, RESISTÊNCIA A QUEDAS: 1,5 CM, CERTIFICAÇÃO CE E FCC PART 15, NÍVEL DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE: ATÉ 4.500 LUX, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95 % (SEM CONDENSAÇÃO), GARANTIA DE 3 MESES.		
31	UN	38,00	HEADSET COM FIO MONOAURICULAR P2 COM REDUÇÃO DE RUÍDOS PARA UTILIZAÇÃO EM PCS (CDI, SAMU, CALL CENTER, SEC DE SAUDE E UNIDADES NO FUTURO).	102,9667	3.912,7333
32	UN	38,00	PEN DRIVE 8 GB, USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 mb/s, leitura até 10MB/s E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/s.	43,9667	1.670,7333
33	UN	8,00	HD EXTERNO 2 TB COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, COM VELOCIDADE ALIMENTAÇÃO DIRETO DA PORTA UBS, COR PRETA, GARANTIA DE 3 MESES DO FABRICANTE.	526,3000	4.210,4000
34	UN	12,00	PROCESSADOR 13 E PLACA MÃE COM VÍDEO E REDE ONBOARD PARA TROCAR DE MAQUINAS HP, LENOVO E MAQUINAS MAIS ANTIGAS.	1.229,6333	14.755,6000
35	UN	113,00	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT.	87,9667	9.940,2334
36	UN	75,00	CABO DE SEGURANÇA COM CHAVE 1,8M, 2 CHAVES TUBULARES, 4MM ESPESSURA, ANEL EMBORRACHADO (CABO CADEADO).	42,3000	3.172,5000
37	UN	38,00	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD.	172,9667	6.572,7333
38	UN	15,00	HEADSET COM FIO DUOAURICULAR COM REDUÇÃO DE DE RUÍDOS PARA UTILIZAÇÃO EM PCS.	249,6333	3.744,5000

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.